

AUDITORIA TEMÁTICAProcesso TCM nº **02801e23**Denunciante: **DCE3 - 3ª Diretoria de Controle Externo**Denunciado(a): **Tânia Marli Ribeiro Yoshida (Prefeita); Daniel de Freitas Rlibeiro (Secretário de Saúde do Município) e Marcos Welber Silva de Araújo (Diretor do Hospital) -**Exercício Financeiro de **2022**Prefeitura Municipal de **CONCEICAO DO JACUIPE**Relatora **Cons. Aline Fernanda Almeida Peixoto****ACÓRDÃO 02801e23APR****RELATÓRIO**

Tratam os autos de Auditoria Operacional realizada no Hospital Municipal Dr. Antônio Carlos Magalhães, localizado no município de Conceição do Jacuípe, determinada pelos Atos de nº 397/2022 e 101/2023, ambos da Presidência deste TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, publicados no Diário Oficial Eletrônico em 31/08/22 e 15/02/23 respectivamente, objetivando a avaliação do projeto Eficiência na Saúde.

Os trabalhos para desenvolvimento da Auditoria Operacional em questão contou com a colaboração do TCU - Tribunal de Contas da União, e foram designados para sua realização os servidores Luís Carlos Costa Lino, Andressa Santos Seixas e Lis Pitanga Ribas de Castro, todos Auditores de Controle Externo deste TCM, sendo as atividades efetivadas entre os meses de julho/2022 e agosto/2023, envolvendo as coletas de informações, solicitações de documentos, levantamentos, bem como todos os procedimentos, diligências e verificações necessárias às conclusões dos objeto.

Após a elaboração do Plano de Auditoria e do Relatório de Auditoria Operacional, a Sra. Tânia Marli Ribeiro Yoshida (Prefeita do Município), e os Srs. Daniel de Freitas Ribeiro (Secretário Municipal de Saúde) e Marcos Welber Silva de Araújo (Diretor do Hospital), foram notificados através do Edital nº 1019/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, em 30/11/2023, não tendo os Responsáveis apresentado esclarecimentos sobre os questionamentos registrados pela equipe técnica.

Vale salientar que após a notificação, a Chefe do Executivo solicitou cópia integral do processo em duas oportunidades, e dilação de prazo, e ainda



assim não apresentou justificativas sobre os achados constantes no Relatório de Auditoria.

Na sequência, nos termos do disposto no art. 5º, II, da Lei Estadual nº 12.207/11, os autos foram submetidos ao exame do Ministério Público de Contas, que expediu parecer opinando pelo conhecimento e procedência, sugerindo a fixação de prazo para a Administração Municipal apresentar plano de ação para solucionar o estado geral encontrado no Hospital Municipal Dr. Antônio Carlos Magalhães, nos moldes da Resolução TCM de nº 1463/22.

É o relatório!

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, vale ressaltar que o acesso à saúde é um direito garantido constitucionalmente à população, conforme estabelecido pelo arts. 6º e 196 da Constituição Federal.

Constituição Federal

.....

Dos Direitos Sociais

.....

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

.....

Da Saúde

.....

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

.....





Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

A Auditoria operacional que tratamos neste Acórdão foi realizada no Hospital Municipal Dr. Antônio Carlos Magalhães, localizado na cidade de Conceição do Jacuípe, sendo a única unidade hospitalar vinculada a gestão municipal, ofertando serviços de média complexidade.

A metodologia utilizada para escolha dos hospitais a serem auditados levou em consideração três critérios: **I)** as regiões que expressaram os maiores gastos com serviços hospitalares de janeiro a dezembro de 2021; **II)** o escore DEA (Análise Envoltória de Dados), relativo ao exercício de 2021; e **III)** a taxa de mortalidade, tendo como base dados de 2021.

Conforme definido pelo Manual de Auditoria deste Tribunal de Contas, a Auditoria Operacional “é o exame independente, objetivo e confiável que analisa se empreendimentos, sistemas, operações, programas, atividades ou organizações do governo estão funcionando de acordo com os princípios de economicidade, eficiência e efetividade e se há espaço para aperfeiçoamento”.

A Unidade de Saúde do Município de Conceição do Jacuípe, consoante verificado pelos auditores em visitas *in loco*, realizadas em 13 e 14/06/2023, contém 30 leitos disponíveis, sendo; 14 de enfermaria/clínica geral; 02 unidades de isolamento; 02 de obstetrícia clínica; 06 pediátricos; 01 sala vermelha; e 05 leitos de estabilização. Ademais, há em sua estrutura centro cirúrgico; central de material e esterilização (CME); farmácia; 02 consultórios médicos; laboratório; sala de medicação; sala de parto; sala de sutura; sala para raio-X; sala para endoscopia; refeitório; cozinha e despensa.

A Administração do Hospital informou aos Auditores que a equipe de pessoal é composta por 05 profissionais no setor administrativo; 02 no almoxarifado/RH; 12 enfermeiros que atuam em regime de plantão (03 enfermeiros por dia); 06 na farmácia (01 farmacêutico e 05 auxiliares); 02 fisioterapeutas; 12 médicos clínicos (02 plantonistas e 01 diarista); 03 nutricionistas; 02 assistentes sociais; 22 técnicos de enfermagem (06 técnicos por dia), e também conta com a presença de recepcionista, motoristas, maqueiros e vigilantes.

A Matriz de Planejamento da Auditoria estabeleceu questionamentos para balizar os trabalhos da equipe técnica, com o intuito de obter as seguintes informações:



- 1) a gestão de leitos vem sendo realizada de forma adequada pelo hospital?
- 2) de que forma o hospital tem realizado o acompanhamento da atuação e produtividade dos profissionais?
- 3) de que forma o hospital tem realizado o controle de estoque de medicamentos e materiais?
- 4) de que forma o hospital tem planejado, organizado e monitorado a sua atuação?

Durante os trabalhos desenvolvidos, a equipe de Auditoria constatou os seguintes fatos, em resposta aos questionamentos supramencionados. Vejamos:

1. A gestão de leitos vem sendo realizada de forma inadequada, devido a falta de equipamentos e deficiência no controle, com aumento do tempo de permanência dos pacientes.
2. Ausência de instrumento de controle de presença dos médicos contratados via credenciamento, aliada à não conferência dos registros do ponto biométrico dos profissionais contratados através de REDA, possibilitando a existência de profissionais que não cumprem a carga horária, impactando na eficiência do serviço prestado, denotando deficiência na forma como o hospital tem realizado o acompanhamento da atuação e da produtividade dos profissionais da saúde.
3. Há deficiência no controle de estoque da farmácia, resultando na falta de medicamentos, impactando negativamente na oferta dos cuidados necessários aos pacientes, inclusive, pela paralisação temporária do sistema Hórus (utilizado para controle do estoque de remédios), aliada à ausência de empresa contratada para o fornecimento das medicações.
4. Foi identificada a falta de vinculação dos objetivos estabelecidos com o diagnóstico sobre a situação do hospital, aliada ao registro de informações em livros físicos, denotando deficiências no processo de planejamento, organização e monitoramento da atuação da unidade hospitalar.

A partir das evidências obtidas na Unidade Hospitalar, foram efetivadas recomendações à Administração para buscar o aprimoramento acerca da: **(a)** oferta de exames de diagnóstico por imagem aos pacientes internados, com destaque para tomografia; **(b)** diminuição da taxa de mortalidade; **(c)** acompanhamento do tempo de permanência de cada paciente, a partir da estimativa estabelecida no plano de alta hospitalar; **(d)** adoção do prontuário eletrônico; **(e)** implantação do NIR (Núcleo Interno de Regulação); **(f)** acompanhamento da presença dos profissionais de saúde; **(g)** estabelecimento de metas para os profissionais de saúde; e **(h)** realização de processo licitatório para aquisição dos medicamentos necessários para o adequado funcionamento do hospital auditado.

Com base nos fatos observados, a Equipe de Auditoria efetivou recomendações para a Administração do Poder Executivo Municipal, objetivando que sejam adotadas ações e medidas para:

1. aquisição de equipamento de tomografia computadorizada;
2. realizar estudo, a partir da demanda existente, a respeito da viabilidade de contratação de mais clínicas para oferta dos exames de diagnóstico por imagem, incluindo a tomografia;
3. colocar e manter em funcionamento o raio-X fixo;
4. implantação do prontuário eletrônico na unidade hospitalar;
5. elaborar estudo sobre a possibilidade de redimensionamento da quantidade de leitos a serem disponibilizados para população no âmbito do hospital, com base na demanda atendida;
6. promover o levantamento das demandas da população que estão sendo levadas a outros hospitais próximos, com o intuito de aprimorar a oferta do seu atendimento e absorver tal demanda;
7. avaliar, a partir do levantamento da demanda reprimida de cirurgias, a possibilidade de criação de espaço para estoque de sangue no hospital;
8. viabilizar a criação de sistema integrado entre a atenção básica, especializada e hospitalar, de modo a facilitar o compartilhamento de informações sobre os pacientes;
9. disponibilização de médico obstetra e pediatra no âmbito do Hospital;
10. efetiva processo licitatório visando aquisições dos medicamentos em falta no hospital, considerando o histórico de consumo e as demandas da unidade;



11. promover a articulação entre o fiscal dos contratos decorrentes do credenciamento e a pessoa jurídica contratada com o intuito de viabilizar a implantação de ações para o melhor controle da presença dos profissionais da saúde no hospital;
12. promover, por meio da equipe responsável pela fase de liquidação, a análise dos registros do ponto biométrico antes dos pagamentos das remunerações dos médicos e demais profissionais de saúde contratados;
13. avaliar a possibilidade de contratualização do hospital, conforme exposto no art. 32, §3º, VI da Portaria MS nº 3390/2013, com o estabelecimento de metas pactuadas em instrumento contratual; e
14. Implantação do prontuário eletrônico.

Outrossim, foram realizadas recomendações para a Direção do Hospital, objetivando que:

1. Adote a utilização de planilhas informatizadas ou sistemas informatizados para consolidação de dados dos pacientes, tais como data de admissão, nome e cpf do paciente, endereço, diagnóstico/patologia, data da alta, data do óbito, data da transferência para outra unidade e o nome dessa unidade, data de previsão da alta (inicial e atualizada);
2. Faça a criação do NIR (Núcleo Interno de Regulação) para gerenciar os leitos do hospital;
3. Sejam criados mecanismos de controle informatizadas que possibilitem a realização de levantamento sobre as patologias, exames, procedimentos, cirurgias relacionadas com os pacientes que aguardam há pelo menos 04 dias na fila de regulação, de modo a subsidiar o aprimoramento da atuação do hospital na melhora da oferta dos cuidados aos pacientes;
4. Sejam criados sistemas de controle informatizadas que possibilitem a realização de levantamento sobre as motivações dos óbitos ocorridos no hospital;
5. Os dados envolvendo os óbitos ocorridos no hospital sejam acompanhados pela unidade com o intuito de identificar a relação de causalidade existente entre o ocorrido e o processo de cuidado ofertado;
6. Seja promovida auditoria clínica no hospital;
7. Promova a adequação da informação no sistema do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);
8. Realize, de forma periódica, o acompanhamento dos registros do ponto biométrico instalado na unidade;



9. Elabore, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, plano de trabalho individual definindo as metas de cada profissional, visando o aprimoramento do serviço prestado pelo hospital;
10. Realize um estudo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de avaliar a possibilidade de criação de parcela remuneratória vinculada ao resultado obtido na avaliação de desempenho pelo profissional;
11. Realize o acompanhamento periódico do trabalho desempenhado pelos profissionais, incluindo os dados sobre a quantidade de pacientes atendidos, cirurgias e demais procedimentos realizados, bem como do desfecho dos acompanhamentos realizados pelo profissional de saúde;
12. Promova ações para fomentar a criação de grupos periódicos para estudo de caso;
13. Elabore, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, o diagnóstico da situação hospitalar; e que as informações sejam utilizadas para o desenvolvimento do instrumento de planejamento das ações do hospital, incluindo a presença de objetivos devidamente detalhados para as metas e ações estabelecidas;
14. Estabeleça a missão, os valores e a visão do hospital a partir da rede de saúde que se encontra estabelecida no município e o perfil epidemiológico da população e do público atendido pelo hospital;
15. Elabore fluxos de atendimento, acompanhamento e encaminhamento dos pacientes, considerando as patologias que representam a maior demanda do hospital, bem como aquelas que envolvem o maior risco para os pacientes; e
16. Dê continuidade ao processo de atualização do inventário e que seja realizada a devida alimentação do sistema Hórus (sistema de controle do estoque de remédios), com o preenchimento dos dados corretos, mormente com relação a identificação dos medicamentos, insumos, quantidade recebida, quantidade utilizada, quantidade pendente de entrega e as datas correspondentes a cada operação, o que possibilitará a identificação do estoque real em determinada data e a identificação dos medicamentos em falta.

Da análise dos fatos, esta Relatoria corrobora com o entendimento da equipe de Auditoria, mormente diante do silêncio dos Responsáveis, a quem cabe a adoção de medidas para corrigir as falhas e impropriedades verificadas, devendo para tanto, observar as recomendações descritas nesta Fundamentação.

Contudo, considerando que não há notícia nos autos sobre a ocorrência de algum tipo de prejuízo de natureza pecuniária, esta relatoria entende que em tais casos, onde a conduta do agente público não gerou nenhum dano ao Erário, poderão ser impostas sanções mais brandas, como



advertência ou recomendações, haja vista que as falhas identificadas não comprova dolo ou má-fé por parte dos Responsáveis, que, poderão ser responsabilizados futuramente, caso não sejam adotadas as medidas para as correções das impropriedades destacadas neste Acórdão.

VOTO

Ante o exposto, com fundamento no art. 1º, VII, da Lei Complementar nº 06/91, c/c o art. 267 da Resolução TCM nº 1392/19, alterada pela Resolução TCM nº 1.397/20, vota-se pelo **conhecimento** e, no mérito, julgamos como **procedentes** os achados apontadas na Auditoria Operacional, realizada no Hospital Municipal Dr. Antônio Carlos Magalhães, vinculado à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de **Conceição do Jacuípe**, sobre fatos ocorridos no exercício financeiro de 2022 e 2023, acerca da precariedade na gestão de leitos; ausência de instrumentos de controle da presença dos médicos no local de trabalho; deficiência no controle de estoque da farmácia, resultando na falta de medicamentos, impactando negativamente na oferta dos cuidados necessários aos pacientes; e deficiências no processo de planejamento, organização e monitoramento das ações inerentes a atuação da unidade hospitalar, razões pelas quais, **adverte-se** a Chefe do Executivo, Sra. **Tânia Marli Ribeiro Yoshida**, assim como os Srs. **Daniel de Freitas Ribeiro** (Secretário Municipal de Saúde) e **Marcos Welber Silva de Araújo** (Diretor do Hospital), para adoção de medidas a fim de corrigir as impropriedades ora destacadas, efetivando as recomendações sinalizadas na fundamentação deste Acórdão.

Ademais, adverte-se aos Responsáveis sobre a possibilidade de comprometimento do mérito de futuras avaliações, caso até o final do mandato não sejam adotadas medidas para correções das impropriedades destacadas na Fundamentação deste decisório.

Ciência aos interessados.





Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

SESSÃO ELETRÔNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, em 11 de fevereiro de 2025.

Cons. Aline Fernanda Almeida Peixoto
Relatora

**Assinado eletronicamente pelo Presidente da Sessão,
conforme chancela eletrônica**

Foi presente o Ministério Público de Contas
Procurador Geral do MPEC

Este documento foi assinado digitalmente conforme orienta a resolução TCM nº01300-11. Para verificar a autenticidade desta deliberação/Acórdão, consulte o Sistema de Acompanhamento de Contas ou o site do TCM na Internet em www.tcm.ba.gov.br e acesse o formato digital assinado eletronicamente.

Processo: 02801 e23 - Doc: 80 - Documento Assinado Digitalmente por: ALINE FERNANDA ALMEIDA PEIXOTO - 18/02/2025 12:03:34, FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO - 10/04/2025 15:22:17
Acesse em: <https://e-pub.tcm.ba.gov.br/epub/valida/Doc.seam> Código do documento: 62b72293-f7c7-442e-bfe8-bc-19d4232e81d